



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022**

**EMIÇÃO: 03/01/2022**

**DATA DE ABERTURA: 19/01/2022 às 13:30 horas**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que realizará, no **dia 19 de janeiro de 2022, às 13:30 horas**, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada no mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários a ser efetuado da Cidade de Fernandes Pinheiro até as Instituições de Ensino Superior** em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote.

**1.2** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 168/2021 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.**

**1.3.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão solicitar no e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br) ou baixa-lo no site oficial da prefeitura [www.fernandespinheiro.pr.gov.br](http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br) em Processos Licitatórios, **o arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta**, para que esta fase seja mais rápida. **OBS:** As empresas que não apresentarem a proposta desta forma NÃO ficarão impedidas de participar do certame.

**1.5** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**1.6** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br) ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

**1.7** Caberá ao Departamento de Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

previstas no item 1.2 deste edital.

### **2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

**2.1** O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários a ser efetuado da cidade deste Município até as instituições de ensino**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

### **3. DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇO", E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

**3.1.** Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO", deverão ser entregues no dia **19 de janeiro de 2022, até às 13:30** horas marcadas no relógio do setor de protocolo na recepção da prefeitura municipal, ou em data anterior a realização do certame licitatório.

**3.2.** Os envelopes deverão ser entregues, na recepção da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, protocolados **até o horário estipulado acima**, ao qual serão repassados para o Setor de Licitações.

**3.3.** Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO", serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido.

### **4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O Transporte deverá ser executado por 12 (doze) meses, excluindo-se o período de férias, a partir da data de assinatura do contrato, conforme orientação obtida na Secretaria de Educação.

**4.1.1.** O contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**4.2.** As rotas e horários estabelecidos no Termo de Referência para a execução deste objeto deverão ser rigorosamente cumpridos.

**4.3.** A licitante vencedora será responsável pelo combustível, alimentação, despesas trabalhistas e manutenção dos veículos.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**

**06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.364.0601.2-011 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

### **6. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente Pregão, na forma presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**POR LOTE.**

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

**7.3** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

**7.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**7.5.** É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 003/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

**8. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**8.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

**8.1.1.** Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

**8.1.2.** Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.1.3.** Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

**8.2. Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 11**



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar outra via do documento ou na sua forma original.**

**8.2.1. Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.**

**8.3** DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

**8.3.1** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

**8.3.2** Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

**8.4.** Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

**8.5.** Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 7.1.1, 7.1.2 ou 7.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 7, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**9.1.** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A proposta de preço – Envelope nº 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo V**.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

### **11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

**11.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 7, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**11.3.** Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor Preço **POR LOTE** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor Preço.

**11.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

**11.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço por Lote.

**11.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**11.7** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 11.3, 11.4 e 11.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Maior Preço por Lote, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

**11.8** A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**11.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou valores superiores ou inferiores estando acordado entre pregoeira e licitantes.

**11.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**11.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**11.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 17 do edital.

**11.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

**11.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**11.16.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**11.17.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

**11.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

**11.19** A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**11.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou ainda por fotocópia simples acompanhada dos documentos originais para conferência durante a sessão, para participar do presente certame:

**12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

**12.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.3** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.1.4** Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

**12.1.5** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

**12.1.6** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

**12.1.7** Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

**12.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

**12.1.9** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

**12.1.10** Comprovação de propriedade de no mínimo um veículo para cada item cotado através de Certificado de Registro do Veículo, comprovando as características técnicas



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

do veículo e ano de fabricação. Os documentos poderão estar em nome da empresa ou dos sócios da empresa. Serão aceitos para fins de comprovação de propriedade do veículo, o Contrato de Compra e Venda, junto com o CRV datado e preenchido para comprovar as características do veículo.

**12.1.11** Comprovação que os veículos indicados no item 12.1.10 estão registrados junto a ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre ou órgão por ela regulamentado no Estado do Paraná para autorizar o transporte de passageiros estadual e interestadual;

**12.1.12** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

**12.1.13** Declaração do licitante - declaração conjunta (fato superveniente impeditivo de habilitação, inexistência de empregado menor, declaração de atividade econômica, inexistência de parentesco e servidor público no quadro funcional, declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para optantes dessa modalidade), conforme Modelo no Anexo VI.

### **12.1.14 OUTROS DOCUMENTOS**

#### **12.1.14.1 Declaração de que a licitante apresentará na assinatura do Contrato referente ao Condutor:**

- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com no mínimo Categoria D;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Motorista;
- Atestado (s) Médico (s) do (s) condutor (es), por médico de saúde e Segurança do Trabalho;

#### **12.1.14.2 Declaração de que a licitante apresentará na assinatura do Contrato referente ao Veículo:**

- Apólice de seguros RCO (seguro de responsabilidade civil) para ônibus para cada veículo;

**12.2.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**13.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**13.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e esta encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato (Minuta no anexo VII) em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

**15.3** A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

### **16. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária para o mesmo.

**16.2.** Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

**16.3.** Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**CNPJ: 01.619.323/0001-20**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, Nº 600, CENTRO**

**FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**CEP: 84.535-000**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.1** O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

**18.2** A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

**18.3** - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**19. DAS OBRIGAÇÕES**

**19.1 São obrigações da Prefeitura:**

**19.1.1.** Indicar os dias, horários e rotas para execução dos serviços;

**19.1.2.** Fiscalizar a execução dos serviços;

**19.1.3.** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**19.2 São obrigações do locador vencedor:**

**19.2.1.** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria de Educação.

**19.2.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos motoristas, manutenção dos veículos, alimentação, combustível, despesas trabalhistas e demais custos.

2. Todas as despesas com motorista, combustível, manutenção do veículo, alimentação, despesas trabalhistas, seguros e demais custos, será de responsabilidade da empresa contratada.

**19.2.3.** Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**19.2.4** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

**19.2.5.** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

**19.2.6** Utilizar Veículos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade assim como devidamente licenciado para o tipo de serviço;

**19.2.7.** Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a passageiros e terceiros na execução dos serviços, inclusive quanto a acidentes de trânsito.

## 20. DOS PREÇOS E REAJUSTES

**20.1** O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPCA do período.

**20.2** Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**21.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**27.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**22.2.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.5.** As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**22.7** A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**22.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

**22.10** O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 06 de janeiro de 2022.

**CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL- Pregoeira Suplente**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários a ser efetuado da Cidade de Fernandes Pinheiro até as Instituições de Ensino Superior em Regime de Empreitada Por Menor Preço Global Por Lote

**FORMA DE EXECUÇÃO:** o objeto está dividido em 01 Lote único

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de estudantes somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Município e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997 Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (art. 137).

**Para tanto exige-se:**

- a) Registro como veículo de passageiros;**
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;**
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das artes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, em letras maiúsculas, na tipografia Arial, com altura de letra de 280mm, sendo permitida uma tolerância de 10% (dez por cento) das respectivas dimensões.**
- d) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;**
- e) O ano de fabricação dos veículos devem ser iguais ou acima do ano de 2012;**
- f) A Prefeitura realizará semestralmente vistoria, com relação aos condutores e condição dos veículos considerando o exposto neste Termo de Referência.**
- g) A prestadora de serviço do transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;**
- h) O motorista que realizar o serviço de transporte escolar deverá ter o curso de condutores de serviço de transporte escolar;**
- i) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao CALENDARIO ESCOLAR; esse item aplica-se para os lotes 01 e 02.**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**DO CONDUTOR:**

a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos 06 (seis) meses;
- Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares;
- Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do ART. 329 do CTB.

**OBSERVAÇÕES quanto aos condutores:**

- Os condutores deverão possuir crachá de identificação, para que a comunidade escolar possa fiscalizar e denunciar irregularidades CTB Art. 139.
- O Município poderá exigir que os condutores participem de cursos promovidos ou indicados para melhoria da qualificação;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**1. Dos itens, quantidades e preços máximos:**

## LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O UNIVERSITÁRIO

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Horários</b>	<b>Percurso Diário estimado (Km)</b>	<b>Percurso Anual estimado Km (percurso anual estimado)</b>	<b>Valor por km</b>	<b>Valor total estimado</b>
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-ônibus Rodoviário, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012. Transporte de Universitários que residem no Município de Fernandes Pinheiro. <b>Itinerário de Fernandes Pinheiro à Ponta Grossa (Universidades).</b> <b>Aproximadamente 200 dias letivos</b>	Periodicidade: Segunda a Sexta-feira Local de Saída: Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima Horário de Saída: 16 Horas e 45 Minutos Horário de Retorno: Após o término da última aula	200	40.000	R\$ 5,00	R\$ 200.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-Ônibus	Periodicidade: Segunda a Sexta-feira	110	22.000	R\$ 5,50	R\$ 121.000,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	<p>Rodoviário, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012. Transporte de Universitários e de Cursos Técnicos / Profissionalizantes que residem no Município de Fernandes Pinheiro.</p> <p>Itinerário com saída da Escola Municipal de Angaí Rodovia Municipal, BR 277, Posto Montanha com destino a cidade de Irati (Centro, Colégios Estaduais, UFPR e Unicentro).</p> <p><b>Aproximadamente 200 dias letivos</b></p>	<p>Local de Saída: Angaí</p> <p>Horário de Saída: 18 Horas</p> <p>Horário de Retorno: Após o término da última aula</p>				
03	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-Ônibus Rodoviário, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012.</p>	<p>Periodicidade: Segunda a Sexta-feira</p> <p>Local de Saída: Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima</p> <p>Horário de Saída: 18 Horas</p> <p>Horário de Retorno: Após o</p>	60	12.000	R\$ 7,00	R\$ 84.000,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	Transporte de Universitários e de Cursos Técnicos / Profissionalizantes que residem no Município de Fernandes Pinheiro para Irati, com saída da Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima, passando pelo posto Montanha até Irati (UFPR/UNICENTRO, COLEGIOS ESTADUAIS). <b>Aproximadamente 200 dias letivos</b>	término da última aula				
04	Locação de veículo deve possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-Ônibus, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012. Transporte de Alunos que residem no Município de Fernandes Pinheiro para o Colégio Agrícola Getúlio Vargas em Palmeira. Itinerário com saída da Sede do Município passando pelo Posto Montanha seguindo pela BR 277 e acessar a Rodovia Municipal direcionado ao Mercado Nossa Senhora Aparecida em Angaí. Em seguida retorna pela Rodovia Municipal saindo na BR 277 com destino a Cidade de Palmeira. (Colégio Agrícola). <b>Aproximadamente 80 dias letivos</b>	Periodicidade: Domingo e Sexta-feira Local de Saída: Sede do Município Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima Horário de Saída: Domingos: 19 Horas Horário de Retorno: Sextas-feiras: Após o término da última aula.	180	14.400	R\$ 5,50	R\$ 79.200,00

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

05	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-Ônibus, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano 2012.</p> <p>Transporte de alunos que residem no Município de Fernandes Pinheiro para Irati , com saída de Angaí passando por Fernandes na Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima, passando até Irati (UFPR/UNICENTRO, COLEGIOS ESTADUAIS).</p> <p><b>Aproximadamente 200 dias letivos</b></p>	<p>Periodicidade: Segunda à Sexta-feira Local de Saída: Angaí passando por Fernandes na Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima Horário de Saída: 06h00min Horário de Saída: 11h30min Horário de Saída: 18h 15m Horário de Retorno: 12 h Horário de Retorno: 17h30min</p>	180	36.000	R\$ 5,50	R\$ 198.000,00
----	--	--	-----	--------	----------	----------------

**VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ 682.200,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)**

2. Todas as despesas com motorista, combustível, manutenção do veículo, alimentação, despesas trabalhistas, seguros e demais custos, será de responsabilidade da empresa contratada.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022**

## **ANEXO II**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 002/2022, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000.

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 002/2022, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser  
uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 002/2022, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa proponente: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 002/2022 – PMFP.

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O UNIVERSITÁRIO

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Horários</b>	<b>Percurso Diário estimado aproximado (Km)</b>	<b>Percurso Anual estimado Km (percurso anual estimado)</b>	<b>Valor por km</b>	<b>Valor total estimado</b>
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-ônibus Rodoviário, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012.	Periodicidade: Segunda a Sexta-feira Local de Saída: Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima Horário de Saída: 16 Horas e 45 Minutos Horário de Retorno: Após o	200	40.000		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	Transporte de Universitários que residem no Município de Fernandes Pinheiro. <b>Itinerário de Fernandes Pinheiro à Ponta Grossa</b> (Universidades). <b>Aproximadamente 200 dias letivos</b>	término da última aula				
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-Ônibus Rodoviário, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012. Transporte de Universitários e de Cursos Técnicos / Profissionalizantes que residem no Município de Fernandes Pinheiro. Itinerário com saída da Escola Municipal de Angaí Rodovia Municipal, BR 277, Posto Montanha com destino a cidade de Irati (Centro, Colégios Estaduais, UFPR e Unicentro). <b>Aproximadamente 200 dias letivos</b>	Periodicidade: Segunda a Sexta-feira Local de Saída: Angaí Horário de Saída: 18 Horas Horário de Retorno: Após o término da última aula	110	22.000		
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-Ônibus	Periodicidade: Segunda a Sexta-feira	60	12.000		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	Rodoviário, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012. Transporte de Universitários e de Cursos Técnicos / Profissionalizantes que residem no Município de Fernandes Pinheiro para Irati, com saída da Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima, passando pelo posto Montanha até Irati (UFPR/UNICENTRO, COLEGIOS ESTADUAIS). <b>Aproximadamente 200 dias letivos</b>	Local de Saída: Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima Horário de Saída: 18 Horas Horário de Retorno: Após o término da última aula				
04	Locação de veículo deve possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-Ônibus, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2012. Transporte de Alunos que residem no Município de Fernandes Pinheiro para o Colégio Agrícola Getúlio Vargas em Palmeira.	Periodicidade: Domingo e Sexta-feira Local de Saída: Sede do Município Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima Horário de Saída: Domingos: 19 Horas Horário de Retorno: Sextas-f	180	14.400		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	Itinerário com saída da Sede do Município passando pelo Posto Montanha seguindo pela BR 277 e acessar a Rodovia Municipal direcionado ao Mercado Nossa Senhora Aparecida em Angaí. Em seguida retorna pela Rodovia Municipal saindo na BR 277 com destino a Cidade de Palmeira. (Colégio Agrícola). <b>Aproximadamente 80 dias letivos</b>	eiras: Após o término da última aula.				
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO possuir SEGURO RCO - ANTT de acordo com a legislação vigente, tipo Micro-Ônibus, com capacidade mínima de 27 passageiros sentados, poltronas reclináveis, ar condicionado e os acessórios obrigatórios por lei, com Motorista, combustível e manutenção para transporte em rodovia pavimentada, em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza, com ano de fabricação igual ou superior ao ano 2012. Transporte de alunos que residem no Município de Fernandes Pinheiro para Irati , com saída de Angaí passando por Fernandes na Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima, passando até Irati (UFPR/UNICENTRO, COLEGIOS ESTADUAIS). <b>Aproximadamente 200 dias letivos</b>	Periodicidade: Segunda à Sexta-feira Local de Saída: Angaí passando por Fernandes na Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima Horário de Saída: 06h00min Horário de Saída: 11h30min Horário de Saída: 18h 15m Horário de Retorno: 12 h Horário de Retorno: 17h30min	180	36.000		



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$**

Todas as despesas com motorista, combustível, manutenção do veículo, alimentação, despesas trabalhistas, seguros e demais custos, será de responsabilidade da empresa contratada.

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

1- Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

4- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) SIM ( ) NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)

5- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o número \_\_\_\_\_, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas (inserir código CNAE) – (DESCREVER CÓDIGO CNAE, conforme contrato social e CNPJ).

6- Declaro que a empresa não possui em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 003/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do proponente)



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ 2022  
REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2022**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de \_\_\_\_\_ Fernandes Pinheiro e a proponente \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 002/2022, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**§ Único** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários a ser efetuado da Cidade de Fernandes Pinheiro até as Instituições de Ensino Superior**, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor mensal estimado para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), firmando o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - Os pagamentos das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**

**06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.364.0601.2-011 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AVENIDA REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

a) Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica, o número do Pregão, número do contrato e a quantidade total de quilômetros percorridos dentro do período correspondente.

b) A quilometragem será calculada a partir do ponto inicial da viagem, quando do embarque dos alunos para a ida ao ponto de destino e finalizada quando do termino da viagem de retorno. Esta quilometragem estará previamente definida na roteirização de cada percurso. Toda alteração necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser comunicada de imediato ao Fiscal do Contrato para as devidas correções das planilhas dos percursos.

c) Na prestação de serviços de natureza contínua, mensal e diária, acompanhando o calendário escolar, nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, tanto para o lote 01 quanto para o lote 02.

**CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais para execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos condutores, no que concerne também ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis;

c) Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

d) Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

e) Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - **As rotas e horários estabelecidos no Termo de Referência, (parte integrante do edital de licitação), para a execução deste objeto deverão ser rigorosamente cumpridos.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

§ Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado no caso de prorrogação da execução dos serviços em comum acordo entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses a partir da data de início do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

§ Único - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

§ Único - Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

§ Único - O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPCA do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º - A fiscalização ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_ Nomeado pela Portaria \_\_\_\_/\_\_\_\_, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (42) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

**9.1** Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

**9.2** Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

**9.3** Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUESTÕES DIVERSAS**

**§ 1º** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

**§ 2º** A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

**§ 3º** A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 002/2022;

**§ 4º** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL**

**§ Único** - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

R.G nº.:

R.G nº.: